



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

Ofício nº 651/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA INDICAÇÕES - VEREADOR VALDIR DE SOUZA "MANINHO"**

Senhor Presidente:

Encaminhamos para conhecimento e providências que julgar pertinentes as devolutivas das Indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, subscritas pelo Nobre Vereador **VALDIR DE SOUZA “MANINHO”**, conforme tabela anexa.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUACU – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO OFÍCIO N° 651/2021 – GP – fl. 01

| Nº | Indicação | Data | Situação | Observação |
|----|-----------|------------|--|---|
| 01 | 98/2021 | 04/02/2021 | Informamos que tal proposição é pertinente e louvável, haja vista que a construção de uma área para prática de esportes e lazer no antigo Loteamento Residencial Lagoa Dourada, no Bairro Três Lagoas, fomentará a prática de atividades desportivas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu – PR. Para tanto, solicitamos a Vossa Senhoria que indique – em momento oportuno – Emenda Impositiva com o propósito de cooperar com a referida construção. | Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. |
| 02 | 471/2021 | 17/03/2021 | Informamos que foi realizada vistoria ao local indicado, nas proximidades da Praça 7 de Setembro no Bairro Morumbi, e elaborado um Estudo Técnico para análise da viabilidade de implantação de faixa elevada no local, sendo que o mesmo não apresentou viabilidade de implantação da faixa elevada pretendida. No entanto, a solicitação se manterá registrada na planilha de solicitação de lombadas e faixas elevadas para possíveis análises futuras. | Informações prestadas pelo Instituto de Transportes e trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS. |
| 03 | 918/2021 | 05/05/2021 | O solicitado não pode ser atendido, pois de acordo com a Lei Federal nº 8.918, de 14 de Julho de 1994 (Lei de Bebidas e Fermentado Acético) do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não é considerado produto alimentício e sim bebidas, portanto, estamos impossibilitados de realizar tal alteração do decreto. | Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário – SMDCIA. |

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **651/2021**

Assunto: **RESPOSTA INDICAÇÕES - VEREADOR VALDIR DE SOUZA "MANINHO"**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=07ce7f1a-8d17-48ec-a0f0-a470d9c79ecd&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

07ce7f1a-8d17-48ec-a0f0-a470d9c79ecd

Hash do Documento

E304F493AFE734AC73C2BAABB4B7EBAB058DFCF5BAA24293248083388EB5044C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 17/08/2021 13:03:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.